



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 706

"AUMENTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS"

A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

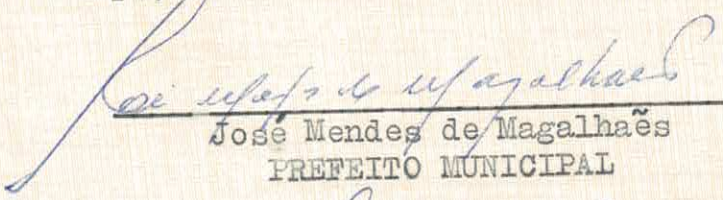
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a aumentar 20% (vinte por cento) nos vencimentos dos funcionários desta Municipalidade.

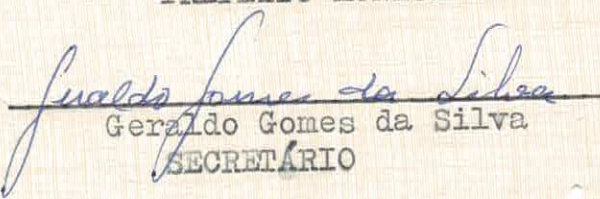
§ 1 - O aumento de que se trata o artigo é extensivo aos servidores aposentados

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta de Créditos Suplementares a serem abertos pelo Executivo, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 673, de 06 de dezembro de 1976, combinado com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1977.

Prefeitura de Matipó, 02 de maio de 1977


José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva
SECRETÁRIO